



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savagnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1439 de 18 de fevereiro de 2019.**

**EMENTA:** “ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Cria o cargo de Professor em Função Pedagógica, com quantitativo de vagas e carga horária conforme tabela do art. 2º.

**Artigo 2º.** Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 749/2007, que passa a vigorar com a seguinte modificação, mantendo-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Professor em Função Pedagógica - I	04	25 horas	R\$2.246,51	Curso superior de Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar ou inspeção escolar ou curso de formação de especialista em nível de pós-graduação “ <i>latu-sensu</i> ”, conforme função específica, de acordo com resolução do Conselho Nacional de Educação.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 18 de fevereiro de 2019.

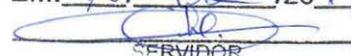
  
**GEDER CAMATA**  
 Prefeito Municipal

  
 18/02/2019  
 [Signature]  
 720

Claudiene Mª Caliman Ferraz  
Chefe do Setor Legislativo

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 18/02/2019.

  
 Elyzângela Soares Comério  
 Secretária da SEMADI

**Data da Publicação**  
 O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 18/02/2019  
  
 SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira  
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos